



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.718 /

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA TRANSFERÊNCIA DE
— IMPORTÂNCIA.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Poços de Caldas autorizado a transferir para o Departamento Municipal de - Eletricidade, a importância de NCr 2.422,15 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros novos e quinze centavos), referente as quotas do Imposto Único Sobre Energia Elétrica, relativas aos exercícios de 1.963 e 1.964, creditada à Prefeitura Municipal.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária vigente, o seguinte crédito especial:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 1- GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.9.0.-09 - Diversas transferências correntes

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE

NCr 2.422,15

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE DEZEMBRO DE 1.969.


JOSE AFFONSO JUNQUEIRA DE BARROS COBRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.-